



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI 596/2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
108/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 31 da Lei nº 108, de 22 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

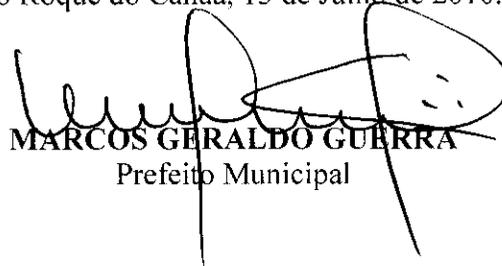
"Art. 31 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão considerados servidores dos quadros da Administração Pública Municipal e receberão subsídio no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

***Parágrafo Único** – Os reajustes no subsídio serão concedidos na mesma data e no mesmo percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Roque do Canaã, 13 de Julho de 2010.


MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei Publicada no Mural desta Prefeitura, conforme Art. 69 da Lei Orgânica Municipal no dia 13 de julho de 2010.